



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADITIVO Nº 01/2025
CONTRATO Nº 025/2025

Aditivo ao Contrato nº 025/2025, de 28.02.2025, **MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Sagrada Família, 533, cidade de Monte Belo do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.669/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JORGE BENVENUTTI**, inscrito no CPF sob o nº. 527.468.360-68 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **RWE CONSULTORIA E DIAGNÓSTICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.177.356/0001-72, com sede à Avenida das Américas, nº 500, Bloco 18 Sala 303, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.640-904, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **RAFAEL DE SÁ FREIRE HESKETH**, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, empresário, nascido em 09/11/1977, portador da Cédula de Identidade nº 104091335, expedida pelo IFP/RS, inscrito no CPF sob o nº 028.936.337-30, residente e domiciliado na cidade de Rio de Janeiro/RJ na Avenida Lúcio Costa, nº 6600, apto 1306, Barra da Tijuca, CEP: 22.795-901, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o presente, a fim de alterar a Cláusula Quinta: “O pagamento será efetuado, até o dia dez de cada mês, após a execução/entrega do objeto estabelecido no presente contrato, mediante apresentação e aceite da nota fiscal correspondente, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos de execução dos serviços.

(...)

§3º O atraso no pagamento superior da 05 (cinco) dias úteis, enseja correção de 1% ao dia, até o limite de 10%.”

CLAUSULA SEGUNDA – Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.

Por estarem justos, assinam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Monte Belo do Sul, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

JORGE BENVENUTTI
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DE SÁ FREIRE HESKETH
RWE CONSULTORIA E DIAGNÓSTICOS LTDA

Matheus Dalla Zen Borges
Assessor Jurídico – OAB/RS 59.355